

**LEI N.º 2.454**  
**De 03 de julho de 2001.**

**ALTERA A LEI N.º 1256/90, CARGA HORÁRIA E O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE ENFERMEIRA(O) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - A carga horária do cargo de enfermeira(o) passa a ser de 40 horas semanais, passando o cargo para o padrão 10 do Quadro Técnico Científico, com piso salarial de 6,00 PRM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2001.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal